

Processo n.º : 880.278
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionados: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e
Associação Projeto Amor e Restauração do
Município de Juiz de Fora
Ano ref.: 2012

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Em acórdão proferido na sessão da Primeira Câmara de 02/9/14, esta Tomada de Contas Especial foi julgada irregular, com determinação de restituição ao erário estadual do valor histórico de R\$70.659,40, a ser devidamente corrigido.

Intimado a comprovar a restituição do valor corrigido, o responsável encaminhou Termo de Reconhecimento de Dívida e Parcelamento de Débito anteriormente celebrado com o órgão credor (p. 48/52 da peça n.º 18).

Em face de provável diferença entre o valor apurado pela Secretaria de Estado de Saúde e o indicado na decisão de mérito proferida nesta ação de controle, dê-se cumprimento ao disposto no art. 364 do Regimento Interno, conforme especificado no acórdão, e, subsistindo débito em face da restituição imposta pelo Colegiado, remetam-se os autos ao Ministério Público, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, para o exercício de sua competência estabelecida no art. 291, inciso I, regimental.

Tribunal de Contas, em 12/7/22.

HAMILTON COELHO
Relator